

Lei n.º 261

Fernando Luiz Alves Ribeiro,
Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato-
Grosso, usando das atribuições
que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara
Municipal Decretou e en-
sancionou a seguinte lei:

- Artigo 1º - Os cargos de provimento efetivo do
funcionamento público Municipal
serão lotados mediante concurso.-
- Artigo 2º - Vago o cargo, seu provimento será
feito em caráter interino, até
que se promova o concurso
respectivo.
- Artigo 3º - O funcionário nomeado em caráter
interino, será inscrito ex-officio
no concurso.-
- Artigo 4º - O Exmo. Sr. Prefeito Municipal
reglamentará por decreto, a
presente Lei.-
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 23 de Janeiro
de 1959.

a/ Fernando Luiz Alves Ribeiro.